

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 8.317, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 2.827/2023 de autoria do Vereador Sérgio Magnum.
Institui, no âmbito do Município de Guarulhos, o Programa de Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas (DRC), e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guarulhos, o Programa de Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas (DRC).

Art. 2º O Programa instituído no artigo 1º desta Lei será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, priorizando a Atenção Básica como porta de entrada do Sistema Único de Saúde, com apoio de especialistas, de Sociedades Médicas Científicas, de representantes de Associações de Portadores de Doenças Renais Crônicas (DRC) e terá como objetivos:

I - promover estratégias para a prevenção, o diagnóstico precoce e tratamento das Doenças Renais Crônicas na Rede Básica de Saúde do Município de Guarulhos, articulando-as com os programas de hipertensão arterial e diabetes mellitus;

II - implementar no Sistema Integrado de Gestão de Atendimento o módulo de atendimento, com o adequado registro de morbidade;

III - organizar um sistema de capacitação de profissionais da Rede Pública Municipal de Saúde, particularmente, de equipes de Saúde da Família, médicos clínicos gerais, nefrologistas, nutricionistas, psicólogos e de enfermeiros especializados, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios para atendimento, diagnóstico e tratamento da população com risco de Doenças Renais Crônicas e das doenças correlacionadas: hipertensão arterial, diabetes mellitus e doenças cardiovasculares, cálculo renal, infecções urinárias e outras patologias;

IV - acompanhar as ações programáticas, em especial as referentes à hipertensão e ao diabetes junto à rede básica de saúde, com referência à coleta oportuna dos exames laboratoriais de sangue e urina (urina I, creatinina, depuração de creatinina, proteinúria ou microalbuminúria) necessários para avaliar a função renal, possibilitando intervenções que impeçam a instalação deste agravo ou retardem sua evolução;

V - otimizar as relações entre as áreas médicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações, inclusive, dos profissionais de saúde entre si e com os pacientes, para o combate ao problema e a ampliação da qualidade de vida para os seus portadores e respectivos familiares;

VI - incluir, nos inquéritos populacionais realizados no Município de Guarulhos e nas pesquisas junto aos serviços da rede básica, o tema da Doença Renal Crônica, permitindo a produção de conhecimento sobre este agravo e fornecendo subsídios adicionais ao Gestor de Saúde para tomada de decisão;

VII - desenvolver campanhas de esclarecimento da população sobre a DRC, especialmente, sobre sintomas, tratamento e sobre os locais de atendimento para informação e encaminhamento.

Art. 3º As campanhas de esclarecimento sobre as Doenças Renais Crônicas (DRC) poderão ser empreendidas através das seguintes iniciativas, dentre outras possíveis:

I - elaboração de cadernos técnicos para profissionais da Rede Pública de Saúde;

II - criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

III - campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos;

IV - divulgação dos endereços das unidades de atendimento para informação, encaminhamento e tratamento através dos meios de comunicação de ampla divulgação e circulação.

Art. 4º O Poder Público poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver o Programa de Conscientização para uma melhor oportunidade e qualidade de vida das pessoas com problema de DRC e suas consequências.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 8 de outubro de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO

Secretário de Governo Municipal

MENSAGEM Nº 128, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR TICIANO
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO** apor **Veto Total** ao **Projeto de Lei nº 3.118/2023**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 062/2024**.

2. Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade de Vossa Excelência, autor do referido Projeto de Lei, que dispõe sobre: **"Altera e inclui dispositivo na Lei nº 6.793, de 28/12/2010, que trata sobre o lançamento, arrecadação e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU."**

3. Entretanto, analisando a matéria, a Secretaria da Fazenda e a Procuradoria Geral do Município manifestaram-se pela oposição de veto à proposição, em razão das ponderações técnicas e jurídicas a seguir explanadas.

4. A Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Tributos, esclarece que a Lei nº 6.793, de 2010, disciplina em seu artigo 13 que a Fiscalização Municipal poderá determinar os elementos da base de cálculo para apurá-la por arbitramento, *in verbis*:

"Art. 13. A Fiscalização Municipal poderá determinar os elementos da base de cálculo para apurá-la por arbitramento, quando necessária a apuração no local e ainda:

I - quando o contribuinte impedir o levantamento dos elementos necessários à apuração do valor do imóvel; ou

II - o imóvel encontrar-se fechado, inabitado ou não ocorrer a localização do seu proprietário ou responsável. Parágrafo único. A estimativa das áreas do terreno e da construção será determinada considerando-se os elementos circunvizinhos e aerolevantamentos enquadrando o imóvel num dos Tipos e Padrões de construção de acordo com o Anexo III, que faz parte integrante desta Lei, conforme os elementos que dispuser." (g.n.)

5. Ainda, o artigo 44 da supracitada Lei já estabelece que o contribuinte deve comunicar ao Fisco Municipal qualquer alteração cadastral ocorrida no imóvel, bem como fatos que impliquem a cessação de benefícios fiscais ou outros relacionados com o imóvel e que possam influir sobre o lançamento do IPTU, conforme abaixo transcrito:

"Art. 44. O contribuinte ou responsável é obrigado a comunicar ao Fisco Municipal dentro do prazo de sessenta dias, qualquer alteração cadastral ocorrida no imóvel, sob pena de multa, contados da data do ato ou dos seguintes fatos:

I - transcrição, pelo adquirente, no Registro de Imóveis, de título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil de qualquer bem imóvel situado no Município;

II - aquisição do imóvel por instrumento público ou particular, inclusive contrato de promessa de compra e venda ou assemelhado;

III - comprovação da posse;

IV - instituição de domínio útil;

V - reforma, ampliação, demolição ou modificação de uso, mudança de domicílio fiscal; ou

VI - fatos que impliquem a cessação de benefícios fiscais ou outros relacionados com o imóvel e que possam influir sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, especialmente os dados constantes dos itens 1 a 6 do parágrafo único do artigo 37 desta Lei". (g.n.)

6. A fiscalização do IPTU é de competência da Administração Tributária Municipal, devendo o contribuinte/

responsável pelo referido imposto facilitar a fiscalização, inspeção, visitas e levantamentos em seus imóveis, não podendo negar informações relativas à sua incidência ao Fisco Municipal, nos termos do artigo 46 da Lei nº 6.793, de 2010.

7. Por fim, a Secretaria da Fazenda ressaltou que o Fisco Municipal pode, de ofício, promover revisões, alterações, retificações e cancelamentos relativos à inscrição cadastral do imóvel.

8. Sob o aspecto jurídico, a Procuradoria de Consultoria Jurídica posicionou-se pelo veto, ressaltando que, em que pese a louvável intenção de Vossa Excelência, verifica-se que o referido Autógrafo padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

9. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica), quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

10. A iniciativa de leis que disponham sobre: (i) a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; (ii) a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e (iii) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

11. No caso vertente, o Autógrafo violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

12. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no § 2º, n. 1 e n. 2 do artigo 24 e nos incisos II e XIV do artigo 47, todos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta, deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

13. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal, disciplinando sobre a criação, custeio e a implantação de políticas públicas.

14. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição (Estadual ou Federal). Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

15. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput*, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988²).

16. É ponto pacífico na doutrina bem como na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público; de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

17. A inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre, também, da violação da regra da separação de poderes prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, ambos da Constituição Paulista³ e aplicáveis aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

18. Assim, o Autógrafo nº 062/2024, ao atribuir uma nova hipótese de arbitramento, invade esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

CONCLUSÃO

Considerando as argumentações técnicas e jurídicas expostas, **DECIDO** pela oposição de **VETO TOTAL** ao **Autógrafo nº 062/2024, correspondente ao Projeto de Lei nº 3.118/2023**, pela incompatibilidade com os artigos 5º e 47, II e XIV, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a proposição aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

¹Art. 24. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (...)

²Art. 2º Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:

1 - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;

2 - criação e extinção das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, observado o disposto no artigo 47, XIX; (NR)

Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

²Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. (...)

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: (...)

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação; (...)"

³Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)"

DECRETOS

Em, 10 de outubro de 2024.

DECRETO Nº 41929

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1120.2024/0002747-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para suplementar a seguinte Classificação Orçamentária, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0110.0112200712.206.01.1100000.319013.0000	Contribuição Patronal ao INSS	340.000,00
TOTAL		340.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0110.0112200712.207.01.1100000.319113.000	Contribuição Patronal ao IPREF	340.000,00
TOTAL		340.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

DECRETO Nº 41930

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 695.569,51.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2024/0000630-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 695.569,51 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.2884600630.011.01.1100000.319091.0000	Sentenças Judiciais - Requisitório de Pequeno Valor	450.000,00
8010.2884600630.011.01.1100000.339091.0000	Sentenças Judiciais - Requisitório de Pequeno Valor	245.569,51
	TOTAL	695.569,51

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8010.2884400630.006.01.1100000.329022.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	529.142,88
8010.2884400630.006.01.1100000.329021.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	166.426,63
	TOTAL	695.569,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41931

Dispõe sobre inclusão do Elemento de Despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1116.2024/0001969-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído Elemento de Despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0410.0412200492.159.01.1100000.3390XX.0000	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41932

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 1.610,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229 de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1116.2024/0001969-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0410.0412200492.159.01.1100000.339092.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1.610,00	-
0410.0412200492.159.01.1100000.339030.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	-	1.610,00
	TOTAL	1.610,00	1.610,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41933

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1124.2024/0000031-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para suplementar a seguinte Classificação Orçamentária, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.2645300392.139.01.1000009.339045.0009	Compensações Tarifárias	4.500.000,00
	TOTAL	4.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.2645200392.143.01.1000009.339014.0009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	20.000,00
1091.2645200392.143.01.1000009.339030.0009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	285.000,00
1091.2645200392.143.01.1000009.339033.0009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	30.000,00
1091.2645200392.143.01.1000009.339039.0009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	465.000,00
1091.2645200392.143.01.1000009.449052.0009	Manutenção dos Serviços de Transporte e Trânsito	495.000,00
1091.2645200391.055.01.1000009.449051.0009	Reforma de Unidades de Transporte e Trânsito	60.000,00
1091.1545300392.144.01.1000009.339030.0009	Manutenção e Modernização dos Pontos de Ônibus	200.000,00
1091.1545100391.037.01.1000009.339039.0009	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária	2.900.000,00
1091.1545300392.144.01.1000009.449039.0009	Manutenção e Modernização dos Pontos de Ônibus	15.000,00
1091.1545300392.144.01.1000009.339039.0009	Manutenção e Modernização dos Pontos de Ônibus	30.000,00
	TOTAL	4.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41934

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0021577-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para suplementar a seguinte Classificação Orçamentária, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.021.01.3100000.319016.0001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Média e Alta Complexidade	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030200032.021.01.3100000.319113.0001	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas - Média e Alta Complexidade	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41935

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.606,10.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1102.2024/0000033-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 29.606,10 (vinte e nove mil, seiscentos e seis reais e dez centavos), para suplementar a seguinte Classificação Orçamentária, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1512200322.128.01.1100000.449052.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	29.606,10
	TOTAL	29.606,10

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545200302.124.01.1100000.339093.0000	Coleta, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos	29.606,10
	TOTAL	29.606,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41936

Dispõe sobre inclusão de fonte e Aplicação de Recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0001456-0;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e Aplicação de Recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.0910	-	3000282
0791.1030200032.017.XX.XXXXXXX.335085.0929	02	3000376
0791.1030200032.017.05.XXXXXXX.335085.0959	-	3020010

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41937

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.221.387,83.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0001456-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.221.387,83 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000282.335085.0910	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	402.533,30
0791.1030200032.017.02.3000376.335085.0929	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	52.533,30
0791.1030200032.017.05.3020010.335085.0959	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	2.766.321,23
	TOTAL	3.221.387,83

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030200032.016.05.3000282.335085.0910	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento	402.533,30
0791.1030200032.016.02.3000376.335085.0929	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento	52.533,30
0791.1030200032.016.05.3020010.335085.0959	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento	2.766.321,23
	TOTAL	3.221.387,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41938

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1124.2024/0001950-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementar a seguinte Classificação Orçamentária, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.2612500392.142.01.4000001.449052.0010	Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.2612500392.142.01.4000001.339039.0010	Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41939

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1108.2024/0002410-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suplementar a seguinte Classificação Orçamentária, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3610.0412200622.185.01.1100000.339030.0000	Manutenção e Modernização da Controladoria Geral do Município	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3610.0412200622.183.01.1100000.339039.0000	Gestão Administrativa Eficiente, Transparente e Combate à Corrupção	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41940

Dispõe sobre inclusão de fonte e Aplicação de Recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0015687-9;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e Aplicação de Recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.XX.XXXXXXX.335085.0960	02	3010004

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41941

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.097.229,10.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0015687-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.097.229,10 (um milhão, noventa e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos), para suplementar a seguinte Classificação Orçamentária, conforme Fonte de Recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.02.3010004.335085.0960	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	1.097.229,10
	TOTAL	1.097.229,10

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Assistência a Saúde da Comunidade - Custeio, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41942

Dispõe sobre doação de bens móveis (computadores) ao 31º Batalhão da Polícia Militar de Guarulhos e ao 5º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Guarulhos.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, c/c alínea a, do inciso II, do artigo 120, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do SEI nº 1125.2024/0003280-7;
 Considerando o Convênio GSSP/ATP-639/23, celebrado pelo Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Guarulhos, acerca da instalação e manutenção de Unidades da Polícia Militar no Município;
 Considerando o Convênio GSSP/ATP-37/15, celebrado pelo Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Guarulhos, acerca da execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar; e
 Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.815, de 23 de dezembro de 2019, que criou o Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP e Conselho Gestor, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36693, de 5 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a doação de bens móveis municipais, adquiridos por meio de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, ao 31º Batalhão da Polícia Militar de Guarulhos e ao 5º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Guarulhos, relacionados nos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Decreto.
§ 1º Os bens móveis doados referidos no caput deste artigo são 10 (dez) computadores que possuem as seguintes configurações: Microcomputadores Mini, com monitores de 21.5", com instalação e garantia técnica "on-site" POSITIVO SERVERS AND SOLUTIONS SMART CLIENT 2K + V3/ MONITOR POSITIVO 22BN650 1 ACC BRASIL IND. E COM. DE COMP.
§ 2º O 31º Batalhão da Polícia Militar de Guarulhos receberá 08 (oito) computadores, totalizando 16 (dezesseis) itens.
§ 3º O 5º Grupamento de Bombeiros de Guarulhos receberá 02 (dois) computadores, totalizando 04 (quatro) itens.
Art. 2º Ficará a cargo dos recebedores, a partir da data de recebimento, a instalação, conservação e manutenção dos bens móveis.
Parágrafo único. Os computadores recebidos deverão ser patrimoniados junto ao Estado, para serem utilizados exclusivamente nas atividades correlacionadas a operacionalização dos serviços do 31º Batalhão da Polícia Militar de Guarulhos e 5º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Guarulhos.
Art. 3º A responsabilidade decorrente do uso dos bens descritos no § 1º, do artigo 1º, deste Decreto, será de inteira responsabilidade dos órgãos recebedores, não cabendo à Municipalidade quaisquer responsabilidades e ônus.
Art. 4º A presente doação será formalizada mediante Termo Administrativo de Doação, a ser lavrada em duas vias pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, para assinatura dos doadores e recebedores.
§ 1º O Termo Administrativo de Doação conterá, no mínimo:
 I - cabeçalho com dados identificadores do Município doador;
 II - Município doador e órgão recebedor e sedes da Prefeitura e Força de Segurança;
 III - nomes completos, cadastro de pessoas físicas, CPF e RG, do doador e recebedor;
 IV - especificação dos itens doados, com patrimônios e quantidades; e
 V - local, data, nome completo e assinaturas dos representantes dos entes públicos doador e recebedor.
§ 2º Cada termo será datado e assinado em 02 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo autuado para este fim e a outra entregue ao recebedor para os devidos fins legais.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Bens doados ao 31º Batalhão da Polícia Militar de Guarulhos

Qtde.	Patrimônio	Item
1	00647162	CPU
2	00647215	Monitor
3	00647163	CPU
4	00647216	Monitor
5	00647164	CPU
6	00647217	Monitor
7	00647165	CPU
8	00647218	Monitor
9	00647166	CPU
10	00647219	Monitor
11	00647167	CPU
12	00647220	Monitor
13	00647168	CPU
14	00647221	Monitor
15	00647169	CPU
16	00647222	Monitor

ANEXO II

Bens doados ao 5º Grupamento de Bombeiros de Guarulhos

Qtde.	Patrimônio	Item
1	00647160	CPU
2	00647213	Monitor
3	00647161	CPU
4	00647214	Monitor

PORTARIAS

Em, 10 de outubro de 2024.
PORTARIA Nº 3070/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1060305, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 982/2024-GP, que nomeou a servidora **Andrea Croso Weick** (código 19801), para exercer o cargo de **Diretor de Departamento** (302-27), lotado na SH01.

PORTARIA Nº 3071/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.234/2024-GP, que nomeou a servidora **Fernanda Lopes de Freitas Batista** (código 49555), para exercer o cargo de **Subsecretário** (345-6), lotado na SDHSAI.

PORTARIA Nº 3072/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 759/2024-GP, que nomeou o servidor **Leandro Soares dos Santos** (código 77200), para exercer o cargo de **Subsecretário** (345-3), lotado na SDHSJ.

PORTARIA Nº 3073/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1060305, **NOMEIA**

Servidor(a): Guilherme de Araujo Lavras (código 71340), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento (302-27), lotado na SH01;
Vaga: substituição da nomeação de Andrea Croso Weick, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 3074/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Senhor(a): Cesar Sousa de Oliveira - RG 490424387, CPF 433.087.178-59, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Subsecretário (345-3), lotado na SDHSJ.
Vaga: substituição do comissionamento de Leandro Soares dos Santos.

PORTARIA Nº 3075/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Senhor(a): Mayara dos Santos Maia - RG 50578760X, CPF 439.656.408-28, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Subsecretário (345-6), lotado na SDHSAI.
Vaga: substituição do comissionamento de Fernanda Lopes de Freitas Batista.

PORTARIA Nº 3076/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Senhor(a): Paulo Ricardo Marconi - RG 42820681, CPF 394.958.058-13, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Secretário Adjunto (303-16), lotado na SS.

Vaga: exoneração de Silvío Cardoso do Prado Junior.

PORTARIA Nº 3077/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 1048548, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 14.10.2024 a 23.10.2024, o servidor **José Helio Pinto Junior** (código 52040), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SESE08, no impedimento de Maria Angela Gianetti.

PORTARIA Nº 3078/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1052132, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.581/2024-GP, que designou a servidora **Thais Abreu Belon Fernandes** (código 34100), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-368), lotada na SESE15.01.

PORTARIA Nº 3079/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 174/2024-SS20, SEI nº 1048328, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 526/2024-GP, que designou o servidor **Wesley Alan Navarro** (código 63419), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-267), lotada na SS18.03.

PORTARIA Nº 3080/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.947/2024-GP, referente à senhora **Cintia Braga Nunes**.

PORTARIA Nº 3081/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.343/2024-GP, referente ao senhor **Vitor Rezende de Andrade**.

PORTARIA Nº 3082/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 458/2023-GP, referente à senhora **Leticia de Almeida Gaspar**.

PORTARIA Nº 3083/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 2.091/2024-GP, referente ao senhor **Mario Henrique Gonçalves**.

PORTARIA Nº 3084/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 1052132, **DESIGNA**
Servidor(a): Thalita Wanderley Queiroz Rios (código 59903) (489);
Para: Chefe de Divisão Técnica (350-368), lotada na SESE15.01;
Decorrência: substituição da designação de Thais Abreu Belon Fernandes, sustando-se a Portaria nº 39/2021-SGMSAI/DRA.

PORTARIA Nº 3085/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 489/2024-SSP12, SEI nº 1048023,

DESIGNA

Servidor(a): Janey dos Santos (código 35487) (396);
Para: Supervisão de Setor (277-951), lotada na SSP12.03.02.01;

Decorrência: substituição da designação de Paulo Sergio Oliveira da Silva.

PORTARIA Nº 3086/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 280/2024-STMU, SEI nº 1061126,

DESIGNA

os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Andrea Mori Ramos da Silva** (código 56539) (396);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-317), STMU02.02.01;

Decorrência: substituição da designação de Wagner Dias Paes, sustando-se a Portaria nº 2.746/2021-GP.

2 - **Wagner Dias Paes** (código 43727) (635);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-610), STMU04.04.03;

Decorrência: substituição da designação de Andrea Mori Ramos da Silva, sustando-se a Portaria nº 2.478/2022-GP.

PORTARIA Nº 3087/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 174/2024-SS20, SEI nº 1048328,

DESIGNA

Servidor(a): Marcio Garcez Nascimento (código 53759) (377);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-267), lotada na SS18.03;

Decorrência: substituição da designação de Wesley Alan Navarro, sustando-se a Portaria nº 2.841/2024-GP.

PORTARIA Nº 3088/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 1058096,

DESIGNA

Servidor(a): Ivenina Pereira de Oliveira (código 58764) (384);

Para: Supervisão de Setor (277-468), lotada na SF05.15.01.01;

Decorrência: substituição da designação de Edinilson Cosme dos Santos.

PORTARIA Nº 3089/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 1061690,

DESIGNA

Servidor(a): Flavia Cristina Moyses (código 27208) (186);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-88), lotada na SDU04.01.02;

Decorrência: substituição da designação de Marcia Regina Santos Sardinha.

PORTARIA Nº 3090/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017,

DESIGNA

Servidor(a): Fernanda Lopes de Freitas Batista (código 49555) (489);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-19), lotada na SDHSAI00.01.01;

Decorrência: torna sem efeito de Filisberto Ferreira de Sousa.

PORTARIA Nº 3091/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Marcos Flavio Daineze Falcione (código 71922), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-53), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.

Vaga: torna sem efeito de Cintia Braga Nunes, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 3092/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): William Tadeu Junetti de Oliveira e Silva (código 70961), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-55), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.

Vaga: torna sem efeito de Vitor Rezende de Andrade, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 3093/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Larissa Lopes de Sousa Oliveira (código 70913), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-24), lotado na SCSC.

Vaga: torna sem efeito de Letícia de Almeida Gaspar, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 3094/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Jurandir Pereira - RG 191497150, CPF 106.496.758-27, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Executivo Governamental (323-1), lotado na SGM.

Vaga: torna sem efeito de Mario Henrique Gonçalves.

PORTARIA Nº 3095/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Senhor(a): Ecio Giulian Benicio de Melo - RG 631678839, CPF 005.907.043-97, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Subsecretário (345-10), lotado na SELSEL;

Vaga: exoneração de Adriano de Freitas Gonçalves.

PORTARIA Nº 3096/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, o servidor **Cesar Aparecido Samsoniuk** (código 70338), **Secretário Municipal** (304-23), lotado na SC, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3097/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Servidor(a): Matheus Pereira Dias (código 71015), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Secretário Municipal (304-23), lotado na SC.

Vaga: exoneração de Cesar Aparecido Samsoniuk, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

ERRATA

Retificação dos Decretos Municipais ns. 41888 e 41889, de 24/9/2024, publicados no D.O. nº 095/2024-GP, em 24/9/2024, conforme segue:

DECRETO Nº 41888

Onde se lê:

(...)

"Art. 1º Ficam incluídas a fonte e Aplicação de Recursos e Elemento de Despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos	Elemento de Despesa
1810.1854100232.114.XX.XXXXXXX.4490XX.0000	06	1000370	39

(...)

Leia-se:

(...)

"Art. 1º Ficam incluídas a fonte e Aplicação de Recursos e Elemento de Despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos	Elemento de Despesa
1810.1854100232.114.XX.XXXXXXX.4490XX.0924	06	1000370	39

(...)

DECRETO Nº 41889

Onde se lê:

(...)

"Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para suplementar a seguinte Classificação Orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1854100232.114.06.1000370.449039.0000	Promoção de Ações de Gestão Ambiental	270.000,00
TOTAL		270.000,00

(...)

Leia-se:

(...)

"Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para suplementar a seguinte Classificação Orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1854100232.114.06.1000370.449039.0924	Promoção de Ações de Gestão Ambiental	270.000,00
TOTAL		270.000,00

(...)

DOE SANGUE e salve até 4 vidas!

AJUDE OS HEMOCENTROS DA CIDADE

Hemocentro Hospital Stella Maris
Rua Maria Candida Pereira, 568 - Itapegica
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 2423-8500

Hemocentro São Lucas
Rua Santo Antônio, 95 - Centro
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 3660-6040

Hospital Geral de Guarulhos
Alameda dos Lírios, 300 - Parque Cecap
De segunda a sexta, das 8h às 15h
Tel.: 3466-1350



SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 817/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme Processo Administrativo nº 8406/2024, oriundo da Secretaria da Saúde

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Ana Cristina de Fatima Lima - CF 27092

Membros: Luciano Marques - CF 30549

Astrea Cibele Geny Francisca de Paula da Cruz - CF 31177

Secretária: Carla Dantas Martins - CF 48102

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 818/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidor, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo SEI nº 1118.2024/0059616-8, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Miguel Carlos Testai - CF 8158

Membros: Alexandre Aparecido Pereira - CF 28650

Bruno Matos de Aguiar - CF 75764

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 819/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades referente aos fatos relatados no PA SEI nº 1108.2024-0002264-7, oriundo da Secretaria de Meio Ambiente.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Paulo Dias dos Santos Junior - CF 70092

Membros: Soraya Maria Correa - CF 14760

Andrea Alves da Silva - CF 56455

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 820/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 5695/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 715/24-SJU04, conforme segue:

Excluir: João de Sousa Santos - CF 13188

Incluir: Elaine Fernandes Praça - CF 20995

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Elaine Fernandes Praça - CF 20995

Membros: Sandra Aparecida do Prado da Silva - CF 63414

Helen Helena Rodrigues de Almeida - CF 74204

Secretária: Líliliana Dias Frade Polilo - CF 27100

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 821/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo SEI nº 1118.2024/0008701-8.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 355/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme o termo de prorrogação via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 822/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 47693/2022.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 225/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme o memorando nº 09/2024-CP-PAD.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 823/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 7637/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 333/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o sipe nº 164713/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 824/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 8001/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 332/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o sipe nº 70693/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 825/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 9431/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 450/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o sipe nº 69708/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 826/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 14198/2021, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria 291/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme sipe nº 70399/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 827/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 30343/2019, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria 460/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme sipe nº 70397/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 828/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 54355/2023, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria 529/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o memorando nº 12/2024-COMPAS.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 829/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 4916/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 219/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipe nº 69401/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 830/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 7581/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 414/24-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipe nº 69656/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 831/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 9271/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 568/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme sipe nº 69866/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 832/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11228/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 740/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme sipe nº 69960/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 833/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11479/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 674/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme sipe nº 70060/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 834/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11741/2024, oriundo da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 729/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante, conforme o memorando nº 01/24.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 835/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA SEI nº 1121.2024/0006042-6.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 779/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 836/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 207 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 41544/2023.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 456/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 837/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206, 207 e seguintes, todos Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme Processo Administrativo SEI nº 1101.2024/0019479-2.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Cristina Namie Hara - CF 41326

Membros: Sirlene Alvarenga Larcher - CF 29432

Luciana Vieira da Silva Santos - CF 35796

Marcela Zenitilde Mustapich Escobar - CF 63658

2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se a Sra. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, dê início aos trabalhos, observando-se os ditames do artigo 209, da Lei Municipal nº 1.429/68, bem como o quanto disposto no Processo Administrativo em epígrafe que tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 838/2024-SJU04

De 10 de outubro de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 com suas alterações, e segundo o disposto na Lei 1.429/1968, especificamente o disposto no inciso II do artigo 205, após decisão em Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 54805/2023, por este ato íntima o servidor Flávio Pereira Tangerino - CF 60924, de decisão nos moldes da ementa que segue:

EMENTA: Processo Administrativo Disciplinar - Recurso Hierárquico - decisão - NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se na íntegra, a respeitável decisão proferida.

Desta feita, respeitadas as formalidades de praxe, cumpra-se.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE INTERESSADO PARA

TOMAR CIÊNCIA DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO

Processo Administrativo 58857/2017

A Procuradoria Geral do Município COMUNICA, com fundamento no art. 25 da Lei 7774/2019, Shirley Ferreira de Araújo, CPF. 282.054.958-66, para tomar ciência da decisão, a qual restou por INDEFERIDO o pedido da petição inicial, acompanhado pelo processo administrativo 58857/2017.

E para que não se alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL para providências no prazo acima estabelecido, sob pena de indeferimento por abandono.

Rafael Prandini Rodrigues

Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

COMUNICADO 009/2024-SDU04.03

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar das Licenças de Funcionamento e Certificados de Conformidade de Equipamentos expedidos, conforme tabela abaixo, **no período de 01 à 31/08/2024.**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PUBLICIDADE

LICENÇA	PROCESSO	ANO	NOMEIRAÇÃO SOCIAL	TIPO DE ANÚNCIO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
110	1101.2024/0021074-7	2024	DAMO68 MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	LETRAS APLICADAS	01/08/24	01/08/28
111	1101.2024/0021120-4	2024	CRAVO MÓVEIS E DECORAÇÕES SOCIEDADE LIMITADA	LETRAS APLICADAS	01/08/24	01/08/28
112	63808	2022	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	PLACA/PAINEL	01/08/24	01/08/28
113	63877	2022	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	PLACA/PAINEL	01/08/24	01/08/28
114	63640	2022	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	PLACA/PAINEL	01/08/24	01/08/28
115	53171	2022	DROGARIA SÃO PAULO SA	LETRAS APLICADAS	01/08/24	01/08/28
116	1101.2024/0018599-8	2024	S.A.P. COM. ART. INFANTIS LTDA	TOTEM	20/08/24	20/08/28
117	1101.2024/0021949-3	2024	CENTRO AUTOMOTIVO CUSTOM SERVIÇOS DE SUSPENSÕES E PREPARAÇÕES LTDA	PLACA/PAINEL	20/08/24	INDETERMINADA
118	1101.2024/0026435-9	2024	PASCOA APARECIDA SANTO ANDRE ME	LETRAS APLICADAS	20/08/24	INDETERMINADA
119	1101.2024/0016651-9	2024	CENTRO AUTOMOTIVO VIA SARUTAYA LTDA	PAINEL ELETRONICO ESTÁTICO	20/08/24	20/08/28
120	44030	2022	AUTO POSTO ESPERANÇA LL LTDA	TOTEM	21/08/24	21/08/28
121	44036	2022	AUTO POSTO ESPERANÇA LL LTDA	LETRAS APLICADAS	21/08/24	21/08/28
122	44078	2022	AUTO POSTO ESPERANÇA LL LTDA	LETRAS APLICADAS	21/08/24	21/08/28
123	44084	2022	AUTO POSTO ESPERANÇA LL LTDA	LETRAS APLICADAS	21/08/24	21/08/28
124	44377	2022	AUTO POSTO ESPERANÇA LL LTDA	LETRAS APLICADAS	21/08/24	21/08/28
125	44379	2022	AUTO POSTO ESPERANÇA LL LTDA	PLACA/PAINEL	21/08/24	INDETERMINADA
126	6514	2022	DROGARIA VERA CRUZ LTDA	PLACA/PAINEL	22/08/24	22/08/28
127	2548	2022	ASSOCIAÇÃO DIVULGADORA DAS ESCRITURAS SAGRADAS	LETRAS APLICADAS	30/08/24	INDETERMINADA
128	38985	2022	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	OUTDOOR	30/08/24	30/08/28

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 054/2024-SSP

De 4 de outubro de 2024.

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº	ARP 31.511 /2024
P.A ADM	18.975/2023
Empresa	RT LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - CAMINHÃO DE SOM E TRIOS ELÉTRICOS
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008 Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788
Fiscal	Titular: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183 Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115
Nº	ARP 31.611/2024
P.A ADM	18.975/2023
Empresa	TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - PAINÉIS DE LED, TV, PROJETOES, TELAS E SISTEMA DE VIDEO E PROJEÇÃO.
Gestor	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008 Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788
Fiscal	Suplente: Freddy Castelano Zanella - CF: 39.430 Suplente: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183
Nº	ARP 34.811/2024
P.A ADM	55.036/2023
Empresa	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	FORNECIMENTO DE ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G. (226)
Gestor	Titular: Adriana Prana - CF: 14.788 Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486
Fiscal	Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115 Suplente: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183
Nº	ARP 34.911/2024
P.A ADM	55.036/2023
Empresa	DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Objeto	FORNECIMENTO DE ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G. (226)
Gestor	Titular: Adriana Prana - CF: 14.788 Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486
Fiscal	Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115 Suplente: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183
Nº	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900217/2024
P.A ADM	59.615/2023
Empresa	RRW LICITA LTDA
Objeto	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS
Gestor	Titular: Adriana Prana - CF: 14.788 Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486
Fiscal	Titular: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183 Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115
Nº	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900218/2024
P.A ADM	59.615/2023
Empresa	RELLEK TEK COMERCIAL LTDA
Objeto	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS
Gestor	Titular: Adriana Prana - CF: 14.788 Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486
Fiscal	Titular: Eduardo Henrique de Almeida Luís - CF: 59.183 Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA N.º 144/2024-SASP02

De 09 de outubro de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125.2024/0003663-2 com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Rafael de Araújo Lavras Código Funcional n.º 76.599.

Membros:

Tadeu Correa Código Funcional n.º 23.174; e

Wilson Roberto Hackmey Código Funcional n.º 12.462.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 145/2024-SASP02

De 09 de outubro de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g" do inciso III da letra "C" do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0000081-6, com fulcro no § 2º do inciso II do artigo 208 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 045/2024-SASP02, a partir de 11/10/2024, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

NOTIFICAÇÃO 001/2024-SH01

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Habitação - Departamento de Desenvolvimento Habitacional - DDH, com sede na Avenida Guarulhos, 2200, Vila Augusta, considerando o Art. 45 da Lei 7.804/19, vem por meio desta **NOTIFICAR:**

Agropecuária Rosa de França Ltda., Av. Dr. Timóteo Penteado, 2385 - Vila São Judas Tadeu, CEP 07061-000, Guarulhos/SP, e a quem de direito:

Fica V.Sa. **notificada** a tomar medidas relativas aos imóveis de Inscrição Cadastral nº 083.54.56.0038.01.001 e 083.54.56.0038.01.002, localizados à Avenida José Antônio Cabral, 202, Jardim Rosa de França, no município de Guarulhos, para que tomem as seguintes providências:

- conservação e descaracterização de abandono dos imóveis;

- adimplir com os ônus fiscais, ou, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação.

Para maiores informações quanto aos débitos e procedimentos para sanar a dívida em questão, V.Sa. poderá procurar atendimento no Fácil - Central de Atendimento ao Cidadão.

O prazo para atendimento a esta notificação é de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação da mesma.

O não atendimento a esta notificação poderá implicar na arrecadação dos imóveis em questão pela municipalidade nos termos da Lei 7.804/2019 e do Decreto 37.179/2020.

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIVISÃO TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

EDITAL Nº 14/2024 - SS02.16 - 04/10/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 051546

CONTRIBUINTE: COPOMAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA

PROCESSO SEI: 1101.2024/0042190-0

DEFERIDO, PRAZO até 02/12/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 051545

CONTRIBUINTE: COPOMAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA

PROCESSO SEI: 1101.2024/0041930-1

DEFERIDO, PRAZO até 02/12/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 051550

CONTRIBUINTE: KOOR SERVIÇOS DE EMBALAGENS LTDA

PROCESSO SEI: 1101.2024/0041839-9

DEFERIDO, PRAZO até 02/12/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 052115

CONTRIBUINTE: G8 IND. COM. DE PALETES E EMBALAGENS LTDA

PROCESSO SEI: 1101.2024/0041960-3

DEFERIDO, PRAZO até 24/11/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 049948

CONTRIBUINTE: FÊNIX IMPLEMENTOS RODÓVIÁRIOS LTDA

PROCESSO SEI: 1101.2024/0040498-3

DEFERIDO, PRAZO até 11/10/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 051540

CONTRIBUINTE: LAMINAÇÃO SATELITE LTDA

PROCESSO SEI: 1101.2024/0022515-9

DEFERIDO, PRAZO até 23/12/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 052026

CONTRIBUINTE: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

PROCESSO SEI: 1101.2024/0039023-0

DEFERIDO, PRAZO até 05/12/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 052027

CONTRIBUINTE: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

PROCESSO SEI: 1101.2024/0039032-0

DEFERIDO, PRAZO até 05/12/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 052004

CONTRIBUINTE: INTEGRAL NUTTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO SEI: 1101.2024/0041027-4

INDEFERIDO.

E para constar, eu (**KEITY CRISTINA RECH BAUER**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

PORTARIA Nº 193/2024 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 573/2024-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II e §14 da Constituição Federal, 37, inciso II da Lei Municipal nº 6056/2005 e 17, da Lei Municipal nº 7.696/2019, **PENSÃO POR MORTE a EVERALDO FRANCISCO DA SILVA**, dependente da ex-segurada *Zenilda Gonçalves da Silva*, a contar de 23 de julho de 2024, data do requerimento/inscrição, de acordo com o artigo 39, §2º, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 9 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS

Presidente

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 16/10/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores (as) Conselheiros (as) Titulares e **CONVIDA** os Senhores (as) Conselheiros (as) Suplentes para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA** a realizar-se em 16/10/2024, quarta-feira, às 08h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 09h00 em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, na sede do IPREF-Guarulhos - Rua do Rosário nº 226 - Vila dos Camargos, para tratar sobre a seguinte pauta:

1. Leitura e aprovação da ata da Assembleia Ordinária do dia 18/09/2024;
2. Apreciação e deliberação do Balancete do mês agosto/2024 - IPREF;
3. Apresentação e deliberação sobre relatório consolidado de investimentos do mês de agosto de 2024;
4. Apreciação e discussão da resposta ao Ofício nº 002/2024-CA.

Guarulhos, 9 de outubro de 2024.

JOÃO BRUNO MORATO MACEDO

Presidente do Conselho Administrativo